



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5.199 de 25 de março de 2012

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidora Municipal, admitida no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e, que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerando é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/03/2013, **quarta Promoção Horizontal por Merecimento** para Servidora Municipal abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora:

NOME	G. O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Olga de Fátima Matias	II	40	11/03/97	11/03/97	Fiscal de Tributos	VII	VIII

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

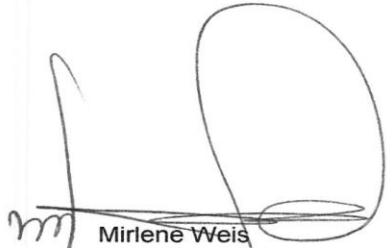
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 27 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0311

Página 9 / 088

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.468, de 22 de março de 2013.

Súmula: Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 1.636/2001, que trata do valor do Auxílio Transporte para estudantes universitários e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A C. mara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.636/2001 que foi alterado pela Lei Municipal nº 2.052/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O auxílio transporte concedido pelo Município aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, será pago nos meses de abril a dezembro relativamente a cada mês anterior, conforme tabela a seguir: (NR)

DISTÂNCIA DA FACULDADE, EM KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
DE 0 A 50 KM	R\$ 85,00
DE 51 A 100 KM	R\$ 108,00
DE 101 A 150 KM	R\$ 150,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua alteração, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.052/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.469, de 22 de março de 2013.

Súmula: Revoga parcialmente a Lei Municipal nº 2.154/2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para o Estado do Paraná e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A C. mara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.154/2009, que tratam das condições da doação do imóvel matriculado sob nº 15.350, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda.

Parágrafo Único. Autoriza-se a retirar as condições de tempo, de finalidade e de reversibilidade tratadas no "caput" da Escritura Pública e da Matrícula nº 15.350 do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua alteração, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.199 de 25 de março de 2012

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidora Municipal, admitida no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e,

que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/03/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidora Municipal abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora

NOME	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Olga de Fátima Matias	II	40	11/03/97	11/03/97	Fiscal de Tributos	VII	VIII

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco)

dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.200, de 26 de março de 2013

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 (Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público); e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 001 de 19/01/2012, combinado com os Editais nº. 010/2012 de 23/03/2012 (aprovado-homologados) e nº. 001/2013 de 21/03/2013 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 2098 de 25/03/2013 e, considerando o disposto no Decreto nº. 4.938 de 10/09/2012, combinado com Decreto nº. 5.184 de 14/03/2013, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ROSILEI ALVES DOS ANJOS WEBER, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.938.136-3 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "D" (Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Em Pedagogia), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 010/2012 de 23/03/2012, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 24/03/2012 - Edição 5435, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Unidade Escolar: Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile - EIEF, localizada na Sede deste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 6 e subitem do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012 dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos, conforme estabelecido no item 3.4 do Edital nº. 001/2013 de 21/03/2013.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997, a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1550412440

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 9